CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 14.869.829/0001-30
RUA WILMA SCHLOSSER, BAIRRO INDUSTRIAL, Nº57
MODELO/SC
FONE: 49 98898-8662
E-MAIL: conceito.licita@outlook.com

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale do Sol – Estado do Rio Grande do Sul

Edital de Pregão Eletrônico n. 04/2023

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de lubrificantes, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço por item.

CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.869.829/0001-30, com sede à Rodovia 282, n. 340, zona rural, no município de Nova Erechim/SC, CEP: 89.865-000, vem apresentar **CONTRARRAZÕES** aos Recursos Administrativos interpostos por **Comércio de Combustíveis Nevoeiro Ltda** e **Kit Lub Distribuidora de Lubrificantes Ltda - ME**, pelos motivos a seguir elencados:

Com base na legislação vigente, pelas razões de fato e de direito que passa a expor, requer-se desde já o recebimento das presentes **CONTRARRAZÕES**, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento devidamente informado à autoridade competente para a análise e julgamento.

1 - DA ALEGAÇÃO DAS RECORRENTES QUANTO À CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL APRESENTADA PELA RECORRIDA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em sede de Recurso Administrativo, em decorrência do resultado do processo licitatório, em que saiu vencedora a parte ora Recorrida, as Recorrentes alegam que a empresa Conceito Comércio e Distribuidora EIRELI não apresentou o documento exigido na alínea "l" do item 10.1 do Edital em epígrafe.

Entretanto, razões não assistem os Recorrentes, conforme passa-se a expor.

A Resolução n. 98/2017 do CONSEMA, em seu artigo 8º prevê que *"dependerão de prévio licenciamento ambiental a construção, a instalação, ampliação e o funcionamento de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, listados no Anexo VI, com a indicação do respectivo estudo ambiental".*

O mesmo dispositivo legal, em seu artigo 2º, alínea "d", inciso XVI, dispõe que Certidão de Conformidade Ambiental é o documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental.

Na sequência, o inciso XXXI estabelece: "*Potencial Poluidor: o potencial poluidor da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G) em função das características intrínsecas da atividade conforme Anexo*

VI desta Resolução. O potencial poluidor é estabelecido sobre as variáveis ambientais ar, água e solo".

O Anexo VI, tratando-se da atividade prestada pela empresa Recorrida, prevê:

> 43.30.00 - Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.
> Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: M Geral: M
> Porte Pequeno: 1.000 < = AE(2) < = 5.000 (RAP)
> Porte Médio: 5.000 < AE(2) < 10.000 (RAP)
> Porte Grande: AE(2) > = 10.000 (RAP)

No que diz respeito à empresa Conceito Comércio e Distribuidora EIRELI, não comporta qualificação de "porte pequeno", haja vista que não atinge o patamar estabelecido para tanto, porquanto abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental em razão da metragem do estabelecimento, não sendo exigida, portanto, Licença Ambiental de Operação, posto que exige-se, neste caso, a mera Declaração de Conformidade Ambiental.

Em síntese, Declaração de Conformidade Ambiental é o documento subscrito por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, expedido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, que comprova, junto ao órgão ambiental licenciador, que o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos.

Assim, vislumbra-se que a empresa Recorrida atendeu às especificações do Edital dentro do seu enquadramento perante a Resolução n. 98/17 do CONSEMA, razão pela qual os recursos não merecem provimento.

2 – DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO LTDA QUANTO À FICHA TÉCNICA DO PRODUTO "ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES DIESEL GRAU SAE 15W40"

A Recorrente insurge-se em face das especificações técnicas do óleo lubrificante Texsa Super Turbo SS API CI-4/SL, questionando a qualificação do produto ofertado pela Recorrida.

Entretanto, não há elementos que desqualifiquem o óleo mencionado, porquanto atendidos todas as exigências do Edital, haja vista que o produto atende as normativas de qualidade, é homologado pela Mercedes Benz, e pode ser utilizado por qualquer veículo que utiliza o óleo CI-4.

O produto é indicado para os mais diversos maquinários, não havendo prejuízos a serem suportados pela Administração em optar pela aquisição do óleo ofertado.

Verdade é que o produto ofertado pela Recorrida une os parâmetros de qualidade exigidos pela Administração Pública e atende à necessidade de menor preço, tornando a contratação com a Conceito Comércio e Distribuidora Ltda o melhor custo-benefício.

Ante o exposto, a decisão proferida em Ata deve ser mantida em seus termos.

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 14.869.829/0001-30
RUA WILMA SCHLOSSER, BAIRRO INDUSTRIAL, Nº57
MODELO/SC
FONE: 49 98898-8662
E-MAIL: conceito.licita@outlook.com

DO PEDIDO:

Pelo exposto, requer-se: **a)** o recebimento das presentes CONTRARRAZÕES; **b)** o não acolhimento dos Recursos Administrativos interpostos, requerendo pelo seu INDEFERIMENTO, uma vez que a empresa vencedora do certame cumpriu com os requisitos constantes no Edital em epígrafe.

Invocamos no julgamento os princípios da Legalidade, da Ampla Concorrência, do julgamento objetivo e da igualdade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Nova Erechim/SC, 11 de março de 2023.

WILSON ALEXANDRE SACKS:05780745919

Assinado de forma digital por WILSON ALEXANDRE SACKS:05780745919
Dados: 2023.03.11 08:28:34 -03'00'

Wilson Alaexandre Sacks-Procurador
RG: 8.955.148-8 SSP/PR
CPF: 057.807.459-19
Conceito Comércio e Distribuição Eireli.
CNPJ: 14.869.829/0001-30